

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. /2012

Termo de Cooperação Técnica que a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN** celebram entre si, para os fins que menciona.

A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, fundação pública, instituída por força do art. 1º do Decreto nº 524, de 19 de maio de 1992, com base na Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, - edifício Capes, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Dr. JORGE ALMEIDA GUIMARÃES, [REDACTED], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 122, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2004, com as atribuições listadas no Estatuto da CAPES aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de Março de 2012, publicado no DOU de 06 de Março de 2012, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, neste ato, representada pela sua Reitora, Prof. Dra. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ, [REDACTED], resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 93.872/86, do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011, em conformidade com o constante do Processo 23038.008897/2011-59, da Instrução Normativa SLTI nº 04 de 12 de Novembro de 2010, tendo entre si justas e contratadas as seguintes condições:

Tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto o desenvolvimento de estudos em Tecnologia da Informação e criação do novo Sistema de Avaliação Integrado do Sistema de Pós-Graduação com treinamento, transferência de tecnologia entre os partícipes, com o objetivo de viabilizar a execução do **Plano de Trabalho anexo**, mediante destaque e repasse de recursos de custeio a UFRN, a título de contribuição com os custos do projeto na Universidade, visando a plena execução desta cooperação técnica de interesse mútuo.

- 1.2. A execução do objeto deste termo possibilitará, especificamente, a cooperação técnica entre as partes no desenvolvimento técnico e operacional de projetos ou atividades nas áreas de tecnologia da informação e metodologias de avaliação, notadamente no que tange a desenvolvimento, adaptação, integração, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados;
- 1.3. Identifica-se o mútuo interesse entre os partícipes nos seguintes termos:
- a) **do lado da UFRN**, os benefícios acadêmicos advindos de desenvolvimento de novos projetos, bolsas de estágio e pesquisa, integração do novo sistema com o Sistema Acadêmico SIGAA, intercâmbio de conhecimento e aperfeiçoamento das ferramentas de gestão acadêmica.
- b) **do lado da CAPES**, a implantação de um novo Sistema de Avaliação Integrado, proporcionando a modernização da avaliação da pós-graduação brasileira, promovendo melhorias nos processos de trabalho e a utilização de sistemas de informações de apoio às atividades gerenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2. Os partícipes assumem o compromisso de:

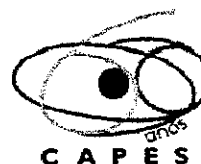
- 2.1. Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho em anexo;
- 2.2. Disponibilizar aos demais as melhorias nos sistemas objeto deste acordo, inclusive estudos e documentos técnicos;
- 2.3. Fornecer todas as informações solicitadas sobre a execução do presente Termo, e;
- 2.4. Buscar mecanismos para viabilizar a integração com sistemas estruturantes do Governo e de interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES INDIVIDUAIS

3.1 **À CAPES compete:**

- 3.1.1 Realizar o apoio técnico e a capacitação dos gestores e multiplicadores em suas Unidades com profissionais da própria CAPES;
- 3.1.2 Replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de gestores e usuários das áreas de TI;
- 3.1.3 Disponibilizar setor de atendimento aos usuários, liberando a UFRN desta atividade após a formação dos multiplicadores da CAPES;

- 3.2.6 Disponibilizar equipe de gestores ao Projeto, com perfil compatível para discussão em torno da criação e evolução do sistema com a UFRN;
- 3.1.4 Transferir para a UFRN os recursos orçamentários e financeiros para cobertura dos custos de execução do objeto deste termo, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho em anexo;
- 3.1.5 Prestar as informações que são necessárias para definição dos requisitos e da concepção dos sistemas informatizados de avaliação;
- 3.1.6 Aprovar o plano de transmissão de conhecimento elaborado pela UFRN;
- 3.1.7 Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades realizadas pela UFRN;
- 3.1.8 Homologar e validar dos artefatos entregues pela UFRN;
- 3.2. **À UFRN compete:**
- 3.2.1. Construir, ficando responsável por todas as fases presentes na MDS-CAPES, o novo Sistema de Avaliação, o qual possui as seguintes características:
- Compatibilidade com os demais sistemas da CAPES, incluídos nesse conjunto os sistemas legados da Diretoria de Avaliação;
 - Interoperabilidade com outras plataformas, como por exemplo, aquelas do CNE, da ANDIFES, do CNPq, das FAPS;
 - Conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas – MDS da CAPES e com a proposta de abertura de projeto – PRO, que estão em anexo;
 - Respeito aos padrões de tecnologia, arquitetura, modelagem de dados adotados pela CAPES;
 - Aderência aos padrões e-Ping e e-Mag.
- 3.2.2. Efetuar a análise e implementações (extrações, transformações, dentre outros) necessárias para garantir a migração das informações utilizadas pelos sistemas atuais para o novo sistema desenvolvido.
- 3.2.3. Efetuar cooperação técnica com equipes da CAPES para absorção do conhecimento, o que deverá compreender:
- Elaboração, até o décimo segundo mês da assinatura deste acordo de Cooperação Técnica, de plano de repasse de conhecimento para a equipe CAPES;
 - Realização de workshops, palestras e treinamentos, na sede da CAPES, voltados à futuras manutenções do sistema bem como ao uso do mesmo;
- 3.2.4. Entregar, mensalmente, relatório gerencial consolidado contendo as atividades realizadas no período;



- 3.2.5. Realizar manutenção corretiva de funcionalidades não modificadas pela equipe da CAPES, em casos de comportamentos inesperados, até que a transferência de tecnologia e absorção de conhecimento por parte da CAPES sejam concluídos;
- 3.2.6. Utilizar os recursos do presente Termo, na execução do seu objeto ou no fortalecimento da política de informatização da instituição, mantendo a dotação orçamentária e a classificação de despesa originária;
- 3.2.7. Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovados pela CAPES, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- 3.2.8. Manter à disposição da CAPES e permitir o livre acesso de servidores designados por esta instituição e dos órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos comprobatórios, registros contábeis das despesas realizadas e a atos, fatos e instalações relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a qualquer tempo e lugar, inclusive quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 3.2.9. Restituir a CAPES o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando não for executado o objeto da avença ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo; e
- 3.2.10. Arcar com todos os impostos, as licenças, as taxas bancárias e os custos financeiros cambiais, os encargos sociais e as taxas e todos e quaisquer custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços aqui previstos, inclusive despesas de viagens, hospedagem, alimentação e deslocamentos incorridas, não cabendo, portanto, futuras alegações de valores não previstos nos valores a serem transferidos pela CAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1. Os partícipes e seus respectivos agentes devem observar o resguardo de dados e informações resultantes da implementação deste Acordo e considerados sigilosos, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem a anuência expressa da parte fornecedora, conforme dispõe a legislação para salvaguarda de assuntos sigilosos.
- 4.2. A produção, o manuseio, a consulta, a transmissão, a manutenção e a guarda dos dados ou informações sigilosos abrangidos por este Acordo observarão medidas especiais de segurança, consoante a legislação federal em vigor.
- 4.3. São da CAPES a propriedade intelectual e os direitos autorais dos sistemas e demais artefatos que venham a ser produzidos nesta cooperação técnica;
- 4.4. A CAPES se compromete a publicar no "Menu Ajuda" do sistema, item "Sobre a plataforma Sucupira" com texto descritivo do projeto e fazendo menção ao acordo com a UFRN e uma lista dos principais autores/colaboradores do projeto pela UFRN e pela CAPES.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO


- 5.1. A CAPES e a UFRN designarão, por meio de Portaria, servidores titulares e substitutos dos seus quadros para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto deste termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a UFRN pelos atos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 5.2. Os partícipes deverão apresentar relatórios mensais a contar da data da assinatura deste Termo, informando sobre o andamento das atividades, aplicação dos recursos (somente UFRN), metas alcançadas, resultados obtidos, nós críticos identificados, riscos do projeto e ações corretivas adotadas durante o mês seguinte;
- 5.3. Caso a CAPES identifique a necessidade de mudanças no Plano de Trabalho, ela promoverá as adequações necessárias e comunicará a UFRN, que terá o prazo de 15 úteis para adequar-se a nova realidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O CAPES se compromete a transferir para a UFRN os recursos orçamentários e financeiros para a execução total do objeto deste termo, no valor total de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, distribuídos no período de 3 (três) anos, respeitadas as seguintes condições:
 - 6.1.1. Transferências semestrais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - 6.1.2. A Primeira parcela será adiantada em 200.000,00 (duzentos mil reais), esta transferência deve ser realizada em até 10 dias após o início da vigência desta Cooperação;
 - 6.1.3. O montante anual, contado a partir da assinatura deste termo, de transferências não poderá exceder o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 6.2. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo serão provenientes do Orçamento da CAPES, por meio do Programa de Trabalho nº 12.364.2032.20RN.0001, Fonte de Recursos 0112000000, Natureza das Despesas 3390.00, conforme Nota de Crédito nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos acima discriminados serão liberados e transferidos para a UFRN, por meio de descentralização de crédito orçamentário.
- 7.2. Os repasses poderão ser retidos no caso de descumprimento das obrigações por parte da UFRN até que estas sejam adimplidas, sem prejuízo dos demais prazos avençados.
- 7.3. Um mês antes de cada repasse orçamentário, com exceção do primeiro, a CAPES reavaliará o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e emitirá parecer sobre a continuidade do projeto e a liberação dos recursos seguintes. Em caso de não cumprimento, deverá solicitar a UFRN que realize a transferência de tecnologia com o executado até o momento.





CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A UFRN, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de cada desembolso, deverá apresentar relatório das atividades executadas.
- 8.2. A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UFRN, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
- 8.3. Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar a CAPES, ao final da execução do objeto deste termo, relatório consolidado, descritivo e detalhado das ações executadas, no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **por juízo de conveniência e oportunidade**, ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.
- 9.2. Em caso de rescisão ou denúncia, os partícipes continuarão responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

- 10.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á a partir da data de sua publicação, com duracão 3 anos, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse mútuo entre os partícipes.
- 10.2. A CAPES compromete-se a prorrogar, por aditamento, a vigência do instrumento antes do seu término, quando lhe der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. A CAPES providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE

- 12.1. À UFRN compete garantir o funcionamento dos produtos de software de acordo com os requisitos verificados e validados pela CAPES durante a fase de elaboração.
- 12.2. A CAPES tem até o término do ciclo de avaliação a ser iniciado em 2013 e findo em 2016 para solicitar ajustes de falhas encontradas nos artefatos entregues pela UFRN.
- 12.3. Solicitações de correção se darão sem ônus adicionais para a CAPES.




- 12.4. Qualquer necessidade de evolução do sistema identificada após a vigência deste contrato será de responsabilidade da CAPES, facultando às partes firmar ou não novo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.
- 13.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília-DF, 30 de Maio de 2012.





Prof. Dr. JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES

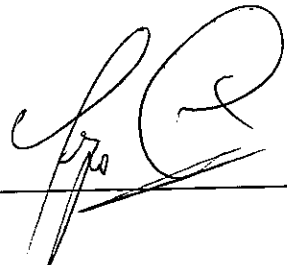



PROFª DRª ÂNGELA PAIVA CRUZ
Reitora da UFRN

Testemunhas:









PLANO DE TRABALHO

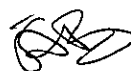
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAPES / UFRN

BRASÍLIA, MAIO DE 2011

DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS CADASTRAIS DA CAPES

1.2.1 Órgão/Entidade FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES	1.2.2 CNPJ 00.889.834/0001-08
1.2.3 Endereço Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, - edifício Capes	1.2.4 Esfera Federal



1.2.5 Nome do Responsável Dr. JORGE ALMEIDA GUIMARÃES		1.2.6 CPF [REDACTED]	
1.2.7 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]	1.2.8 Cargo	1.2.9 Função Presidente	1.2.10 DDE [REDACTED] UFRN - PROPLAN

1.2. DADOS CADASTRAIS DA UFRN

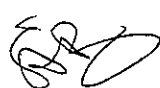
1.2.1 Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1. CNPJ 24.365.710/0001-83		
1.2.3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					
1.1.4 Cidade Natal		1.1.5 UF RN	1.1.6 CEP 59078-970	1.1.7 Esfera Administrativa Federal	
1.1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119	1.1.10 Fax		1.1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br	
1.1.12 Conta Corrente Conta Única		1.1.13 Banco Banco do Brasil		1.1.14 Agência 1668-3	1.1.15 Praça de Pagamento Natal
1.1.16 Nome do Responsável Angela Maria Paiva Cruz				1.1.17 CPF [REDACTED]	
1.1.18 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]		1.1.19 Cargo Professor		1.1.20 Função Reitor	
1.1.22 Endereço Residencial [REDACTED]					

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução
Cooperação técnica para construção do novo sistema de Avaliação da Pós-Graduação Brasileira, denominado de "Plataforma Sucupira".	2.2.1 Início Junho/2012
2.3 Objeto do Projeto Promover a construção do sistema de avaliação dos programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, integrado com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA com o Cadastro único da CAPES.	
2.4 Justificativa da Proposição O acentuado crescimento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) à taxa média de 20% ao ano de novos cursos aprovados gera, como consequência, a necessidade de aprimoramento não só da definição conceitual que delinea o processo de avaliação, como também dos instrumentos técnico-operacionais que suportam e viabilizam as atividades relacionadas. Vale destacar que, em detrimento dos avanços conceituais, as ferramentas de apoio de tecnologia de informação não tiveram correspondente. Como decorrência desses pontos, a Diretoria de Avaliação tem identificado ao longo dos últimos anos crescente necessidade de readequação dos procedimentos técnicos e dos aplicativos utilizados por ela para desenvolver adequadamente suas atribuições. As limitações das atuais soluções em uso ficaram claramente evidenciadas, em especial, durante a última Avaliação Trienal, ocorrida em 2010. E a comunidade, seja através dos Coordenadores de Área, seja através dos consultores que participam das diferentes comissões expressam, de forma crescente, um desconforto com a situação. A saber, o processo de avaliação engloba dois macro-objetivos, quais sejam, um que define a entrada de novos programas e cursos stricto sensu, e o outro que visa a avaliação regular e periódica destes programas e cursos, previamente admitidos no SNPG. Em ambos destaca-se a utilização de aplicativos que dão suporte à captação das informações prestadas pelos Programas de Pós-Graduação, a consolidação, a disponibilização delas para as análises inerentes ao processo de avaliação, cujo encadeamento leva a conversão para o parecer de mérito. Muitos destes aplicativos foram desenvolvidos há mais de 15 anos e hoje sequer tem possibilidade de manutenção ou mínima atualização dos mesmos. Dessa forma, faz-se urgente o redesenho dos aplicativos de forma a contemplar as atuais e concretas necessidades da Diretoria de Avaliação, a partir de um esforço conjunto da CAPES no sentido de dar máxima prioridade a este projeto e dedicar força de trabalho específica para tal. Sem prejuízo do estabelecimento de um contato mais direto para a definição detalhada do escopo do projeto, ressaltamos, desde já, os seguintes aspectos que entendemos como primordiais para a definição geral dessa ação conjunta de reformulação dos aplicativos: a) O sistema de avaliação precisa ser construído em uma Arquitetura Orientada a Serviço (SOA); b) O novo sistema deve permitir a coleta de dados para os fins da avaliação de forma contínua e simultaneamente permitir a consulta pública conforme definição estabelecida pela DAV/CAPES, possibilitando total transparência sobre o fluxo do processo de avaliação e dos dados em análise; c) O banco de dados do novo sistema deverá ser integrado a base de dados corporativa da CAPES e precisa estar normalizado e documentado para permitir a produção de resultados, de indicadores para as atividades de avaliação e de ferramentas de análise analítica. d) Diante da complexidade técnica do redesenho de fluxos que envolverá sobretudo definições conceituais da área finalística e que só podem ser corretamente estabelecidas pela Diretoria de Ava-	

liação, é necessário que a DAV tenha uma interlocução mediada pela DTI da CAPES e a equipe de desenvolvimento da UFRN, respeitando sempre os compromissos de reuniões necessários para a execução do projeto do novo sistema.

- e) Dada a interação que decorre das ações coordenadas pela Diretoria de Avaliação para com as instituições nas quais há programas e cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES, bem como a esperada capacidade em concepção e gestão acadêmica dessas instituições, a Diretoria de Avaliação julga como adequada a participação no projeto de reformulação dos seus aplicativos de grupo com notória especialização nessa abordagem o qual possa, a partir da sua experiência prática e de usuários da grande maioria desses aplicativos, contribuir para o adequado desenvolvimento deles.
- f) Os componentes do sistema deverão manter consonância com os critérios de segurança estabelecidos na POSIC (Política de Segurança da Informação e Comunicação) da CAPES e compatibilidade com o sistema de acesso da CAPES.
- g) O sistema deverá oferecer serviços para os demais sistemas da CAPES, bem como para outros sistemas externos: do CNE, da ANDIFES, do CNPq, das FAPS, e os que forem descobertos na fase de definição de escopo do projeto do novo sistema.



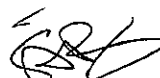
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

UFRN
 Fis. _____ 179
 UFRN - PROPLAN

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

Meta	Responsável	Etapa/Fase	Especificação	Duração (meses)	Período Previsto de Execução
1. Planejamento e Escopo	UFRN	Análise de requisitos	Análise dos requisitos iniciais em conjunto com a equipe da CAPES para detalhamento do escopo do projeto	03	Jun a Ago / 2012
	UFRN	Estudo e avaliação dos sistemas da CAPES e da integração com o SIGAA	Análise dos sistemas legados relacionados com o novo Sistema de Avaliação e análise da compatibilidade com o SICAPES e migração de dados	04	Jun a Set / 2012
	UFRN	Prototipagem arquitetural e modelo de domínio	Criação do protótipo arquitetural do novo sistema e do modelo de domínio detalhado.	03	Jun a Ago/ 2012
	UFRN, CAPES	Projeto detalhado do sistema de avaliação	Projeto detalhado com o escopo, casos de usos, cronograma, releases e <i>baselines</i> e riscos.	02	Jun a Jul / 2012
2. Desenvolvimento	UFRN	Versão 0.1	Desenvolvimento e apresentação no fim da fase da versão 0.1	03	Ago a Out 2012
	CAPES	Homologação e Considerações Versão 0.1	Homologação e considerações por parte da CAPES da versão 0.1	01	Nov - 2012
	UFRN	Versão 0.2	Desenvolvimento e apresentação no fim da fase da versão 0.2	05	Dez a Abr/2013
	CAPES	Homologação e Considerações Versão 0.2	Homologação e considerações por parte da CAPES da versão 0.2	01	Mai/2013
	UFRN	Desenvolvimento da migração de dados	Desenvolvimento da migração de dados	04	Mar a Jun/ 2013
	UFRN	Versão Beta	Entrega da versão Beta da Plataforma Sucupira	06	Mai a Set/2013
	CAPES	Homologação da versão beta	Homologação pelos gestores da CAPES	03	Set a Out/2013
	UFRN/ CAPES	Ajustes da homologação e refinamentos para versão de produção	Trabalho colaborativo entre UFRN e CAPES para identificação dos últimos ajustes e planejamento de	02	Out a Nov/2013

			produção do sistema.		
3. Transição e Implantação	CAPEs	Configuração do sistema em ambiente de produção.	Configuração do sistema em ambiente de produção com o apoio da equipe da UFRN	01	Dez/2013
	CAPEs	Implantação em ambiente de produção	Implantação do sistema em um conjunto de universidades escolhidas como piloto	04	Jan-Abr/2014
	CAPEs	Implantação do sistema fase 2	Implantação do sistema em um conjunto de instituições para compor o segundo grupo.	02	Mar-Mai/2014
	CAPEs	Implantação efetiva	Implantação efetiva para todas as instituições	04	Jun-Dez/2014
	UFRN	Apoio e sustentação	Apoio técnico durante o período de implantação e todas as fases	12	Jan-Abril/2015
4. Apoio, Sustentação e Transferência de Conhecimento	UFRN e CAPEs	Transferência final da tecnologia	Transferência final de conhecimento para manutenção, desenvolvimento e aperfeiçoamento da ferramenta independente do suporte da UFRN.	05	Jan-Mai/2015
	UFRN	Garantia do Produto de Software	Manutenção Corretiva da Plataforma Sucupira	05	Jan-Mai/2015




4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 3.000.000,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
4.1 Código da Despesa*	4.2 Especificação
Custeio	
33.90.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	R\$ 2.900.000,00
<u>Subtotal de Custeio</u>	
44.90.00	Material Permanente
	100.000,00
Total Geral – R\$ 3.000.000,00	

⊗ Classificação da despesa quanto à sua natureza.

5. Valores do Concedente (R\$3.000.000,00)

5.1 Cronograma de Desembolso

A tabela abaixo apresenta a previsão do cronograma de desembolso:

Período execução	Previsão data	Valor da Parcela (R\$)
1º ano	Junho de 2012	R\$ 200.000,00
	Outubro de 2012	R\$ 300.000,00
2º ano	Maio de 2013	R\$ 500.000,00
	Outubro de 2013	R\$ 500.000,00
3º ano	Maio de 2014	R\$ 500.000,00
	Outubro de 2014	R\$ 500.000,00
4º ano	Fevereiro de 2015	R\$ 500.000,00